



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: 1012082
Natureza: Representação
Município: Ibiaí
Relator: Conselheiro José Alves Viana
Representante: Gilson Vieira de Freitas - Vereador
Representado: Larravardierie Batista Cordeiro – Prefeito Municipal de Ibiaí
Data: 01/09/2017

À Secretaria da Segunda Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2013, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro José Alves Viana, publicada no Diário Oficial de Contas em 31/07/2013, solicito a intimação, via postal, do Sr. Larravardierie Batista Cordeiro, Prefeito Municipal de Ibiaí, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, as seguintes informações e documentos, conforme relação às fls. 157-v/158:

- Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar originais decorrentes/vinculados ao Processo nº 04/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, firmados com os signatários:
 - Adilson Pereira da Silva
 - Celson Ricardo Oliveira Martins
 - Dalton Pereira Silva
 - Domingos Rodrigues de Souza
 - Erislene da Soledade Rod. Magalhães – ME
 - Gilson Gomes Melo
 - Jadelson Alves Ramos – MEI
 - Laccas Alves Mota – MEI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

- Maurício Gonçalves Souza
 - Renata Fernandes Bites – ME
 - Werverton de Jesus Fernandes Batista - ME
-
- Documentos que deram suporte ao procedimento de formalização dos termos aditivos firmados em 2017, com os contratos supramencionados.

Solicito, ainda, que sejam enviadas ao intimado cópias dos documentos de fls. 46/46v dos autos.

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Micheli Ribeiro Massi Dorella
Diretora